



## PORTARIA Nº 1875/2018

Designa integrantes do Comitê Executivo Estadual de Saúde do Acre.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso das suas atribuições que lhe confere o § 2º do art. 1º da Portaria do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 25, de 22 de março de 2011,

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 107, de 06 de abril de 2010, que instituiu o Fórum Nacional do Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde, com a atribuição de elaborar estudos e propor medidas de assistência à saúde, concretas e normativas para aperfeiçoamento de procedimento, o reforça à efetividade dos processos judiciais e à prevenção de novos conflitos;

**CONSIDERANDO** a necessidade para a composição e formação do Comitê Executivo Estadual de Saúde do Acre, foram convidados os órgãos representativos;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados para compor o Comitê Executivo Estadual de Saúde do Acre:

a) Pela Magistratura Estadual do Acre:

~~1. Lois Carlos Arruda, Juiz de Direito, que exercerá a função de Coordenador;~~

1. Anastácio Lima de Menezes Filho, Juiz de Direito, que exercerá a função de Coordenador; (Alterado pela Portaria PRESI nº 640/2019, de 27.2.2019)

b) Pela Magistratura Federal do Acre:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

1. Franscielle Martins Gomes Medeiros, Juíza Federal (titular);
2. Maria Cândida Carvalho Monteiro de Almeida, Juíza Federal (suplente);
- c) Pelo Ministério Público Federal no Acre:
  1. Luciana de Miguel Cardoso Bogo, Procuradora da República;
- d) Pelo Ministério Público do Acre:
  1. Gláucio Ney Shiroma Oshiro;
- e) Pela Defensoria Pública do Acre – DPE/AC:
  1. Celso de Araújo Rodrigues, Defensor Público;
- f) Pela Defensoria Pública da União no Acre – DPU/AC:
  1. Pedro Paulo Raveli Chavini, Defensor Público Federal;
- g) Pela Ordem dos Advogados do Acre – OAB/AC:
  1. Isabela Fernandes, Advogada;
- h) Pela Secretaria Estadual do Acre – SESACRE:
  1. Rossana Freitas Spiguel, Farmacêutica;
  2. Raicri Barros de Oliveira, Secretário Adjunto;
- i) Pela Secretaria Municipal de Saúde;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

1. Gustavo César de Oliveira Souza, Assessor Jurídico do Fundo Municipal de Saúde;

j) Pelo Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias do Estado do Acre – SINDACS;

1. Paulo Antônio Firmino da Silva;

k) Pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA;

1. Shirlene Malveira Azevedo;

**§1º** Cada entidade será representada, na ausência do titular, pelo suplente indicado pelo respectivo órgão.

**§2º** O presente rol não é taxativo, de modo que a qualquer tempo poderá haver inclusão ou exclusão de entidade participante, a critério do Presidente do Comitê, com anuência de seus membros, com fundamento no interesse público.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

Rio Branco-AC, 26 de julho de 2018.

Desembargadora **Denise Bonfim**  
Presidente